

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

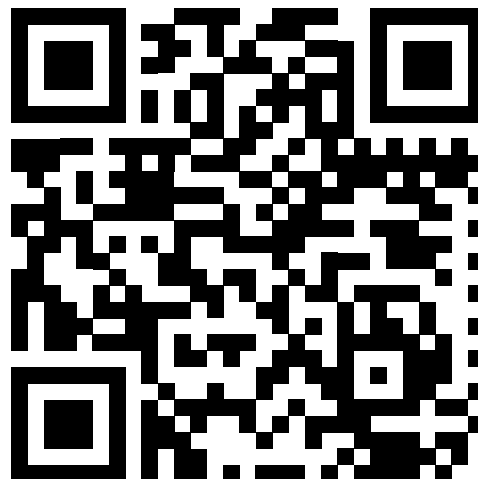
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 26/06/2023 17:23:23

IP com n°: 172.16.2.57

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3209

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ PORTARIAS: 10/2023 - PRORROGAR POR 60 DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2023.
- ✦ PORTARIAS: 11/2023 - PRORROGAR POR 60 DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2023.
- ✦ PORTARIAS: 12/2023 - PRORROGAR POR 60 DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2023.
- ✦ PORTARIAS: 13/2023 - PRORROGAR POR 60 DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2023.
- ✦ PORTARIAS: 093/2023 - CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20220643/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220643



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Silvane Marques da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 179 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023 instaurado por Vossa Excelência por intermédio Portaria nº 05/2023 de 24 de abril de 2023, do Exma. Sra. Chefe de Gabinete publicada no Diário Oficial do Município de São Benedito ANO III, Nº 3087 de 24 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 10 de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

SILVANE MARQUES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 11/2023**PORTARIA Nº 11/2023**

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Silvane Marques da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 179 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2023 instaurado por Vossa Excelência por intermédio Portaria nº 06/2023 de 24 de abril de 2023, do Exma. Sra. Chefe de Gabinete publicada no Diário Oficial do Município de São Benedito ANO III, Nº 3087 de 24 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 11 de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**SILVANE MARQUES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE**



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Silvane Marques da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 179 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2023 instaurado por Vossa Excelência por intermédio Portaria nº 07/2023 de 24 de abril de 2023, do Exma. Sra. Chefe de Gabinete publicada no Diário Oficial do Município de São Benedito ANO III, Nº 3087 de 24 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 12 de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

SILVANE MARQUES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Silvane Marques da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 179 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023 instaurado por Vossa Excelência por intermédio Portaria nº 08/2023 de 24 de abril de 2023, do Exma. Sra. Chefe de Gabinete publicada no Diário Oficial do Município de São Benedito ANO III, Nº 3087 de 24 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 13 de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

SILVANE MARQUES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 093/2023

PORTARIA Nº 93/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, **Saul Lima Maciel**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público.

Considerando a necessidade de criação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores Públicos do Município de São Benedito.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **DENIS DE MEDEIROS BRITO**, Agente Administrativo do quadro de servidores efetivos deste Município, com matrícula nº 8400, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, Recepcionista do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula nº 6067, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **JARDEL FERNANDES DE ARAUJO**, Agente administrativo do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula nº 533072, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **AMANDA MARQUES OLIVEIRA**, Agente Administrativo do quadro de servidores efetivos deste Município, com matrícula nº 8375, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância e **KAROLINNE SANTEZA DE ALMEIDA**, Fiscal de Tributos Municipais do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula nº 7398, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância dos Servidores Públicos do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º - O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nos termos do art. 176 §1º, do Estatuto do Servidor, Lei 528 de 30 de novembro de 2000, designará os membros que atuarão na comissão processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 26 de junho de 2023.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220643

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220643. CHAMADA PÚBLICA n° 001/2022. Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, a ser executado pela CONVENIENTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Nona do Contrato Originário de n° 20220643, proveniente do Processo de CHAMADA PÚBLICA n° 001/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 30 de maio de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Nona do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, Sr(a). FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, representada pelo(a) Sr(a). AMADO ALVES DA COSTA. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20220643: 05 de junho de 2023



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saúde

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tiago Lima Maciel
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
Licitação

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

